

LEI Nº 2.203/2023, de 17 de janeiro de 2023.

**Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - Go 17-01-23**

Sec. Administrativo

**“Dispõe sobre abertura de crédito
adicional de natureza especial no
vigente orçamento” e dá outras
providências.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2022 do Município de Crixás, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.27.813.0058.1.319 – OBRAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS
PERMANENTES PARA DESPORTO E LAZER – 4.4.90.51 (180) – OBRAS E
INSTALAÇÕES -----R\$ 400.000,00;**

**02.05.12.361.0058.2.391 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL – 3.3.90.30 (180) – MATERIAL DE CONSUMO -----
-----R\$ 200.000,00.**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito adicional de natureza especial autorizado no artigo 1º, utiliza-se os recursos com base no art. 43, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2022, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.106/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm: 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024